



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 98, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre revogação da concessão gratuita de direito real de uso em favor da Maqterra Transportes e Terraplanagem Ltda no Distrito Industrial e dá outras providências.

DR. JOSE CLOVIS DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 2.º da Lei n.º 1.320, de 13 de março de 2002;

CONSIDERANDO que a empresa MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 46.486.650/0001-90 firmou com o Município de Taquarituba **protocolo** solicitando a concessão gratuita de direito real de uso de um lote de terreno junto ao Distrito Industrial através do protocolado/processo NG n.º 213/2008, se comprometendo ao cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 1.320/2002;

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada **não** atendeu as disposições da Lei n.1.320/2002 deixando ociosas suas instalações e o terreno em estado de abandono;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Taquarituba notificou expressamente a empresa beneficiada para apresentar defesa e ainda retirar do local, acompanhada por servidor municipal os itens “*removíveis*”, *sob pena de preclusão, quedou-se inerte até o momento*;

CONSIDERANDO, finalmente, tratar-se de ato precário e reversível por expressa disposição legal – artigo 10 c.c artigo 14 da Lei n.º 1.320/2002;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica **revogada** a concessão gratuita de direito real de uso da gleba 1-A de 10.000,00 m², OBJETO DO CADASTRO MUNICIPAL N.580601, à MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 46.486.650/0001-90, nos termos do que dispõe o artigo 10 c.c artigo 14 da Lei n.º 1.320/2002, revertendo o imóvel ao patrimônio e uso do Município de Taquarituba sem direito a indenização pelas benfeitorias acaso feitas.

Parágrafo único. Fica facultado à empresa beneficiada conceder com acompanhamento de um servidor municipal, com prévio agendamento, a retirada de objetos e equipamentos removíveis, no prazo máximo de 15 dias a contar deste decreto, sob pena de preclusão.



Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal

Publicado no Jornal: *Diário Oficial Estado S.P.*

Publicado no Jornal: *Gazeta Popular*

Taquarituba SP 27 | 05 | 2020

nº Poder Executivo Sessão I de 29 | 05 | 2020

nº 267 de 27 | 05 | 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de maio de 2020.



JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária